



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.746, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SELECIONAR E REMUNERAR
SERVIDORES PÚBLICOS PARA
FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a selecionar e remunerar até 120 (cento e vinte) servidores públicos municipais, para trabalharem como fiscal de sala e fiscal de volante no concurso público, organizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A seleção dependerá da anuência do servidor e terá como contrapartida contribuição pecuniária.

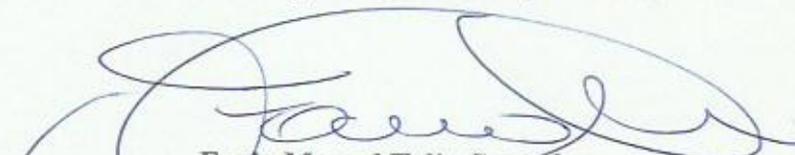
Art. 2º. O valor devido de trabalho aos servidores municipais, será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O pagamento descrito no caput deste artigo não integra a remuneração para qualquer fim.

Art. 3º. As despesas desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de março de 2019.



Fayio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 19/03/2019

